



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6180/2023  
PROTOCOLO Nº 932/2023  
DATA: 31/10/2023

*mb*

Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 38.083,78 (trinta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito  
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito  
894 - 3.3.90.30.00.00 711 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.021,85  
895 - 3.3.90.30.00.00 778 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.303,76  
896 - 3.3.90.30.00.00 795 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10,76  
897 - 3.3.90.39.00.00 835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 26.747,41

**Total Suplementação: R\$ 38.083,78**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
711	R\$ 1.021,85
778	R\$ 10.303,76
795	R\$ 10,76
835	R\$ 26.747,41

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.



**Sérgio Luís Belich**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a reprogramação do superávit financeiro de fontes de exercícios anteriores, quais serão utilizadas pelo Departamento de Segurança e Trânsito para suas atividades rotineiras e estruturais.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 31 de outubro de 2023.



**Sérgio Luís Belich**  
**Prefeito Municipal**